



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000001

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i>	PROCESSO Nº 820/2017	
ÇÃO / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017	
RENTE	Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade. PERÍODO: 210 (duzentos e dez) dias.	
ÃO	18 DE OUTUBRO DE 2017	
UÇÃO	03 DE NOVEMBRO DE 2017	14:00 HORAS
URA LANCES	03 DE NOVEMBRO DE 2017	14:00 HORAS

OFÍCIO Nº 1569/2017 – SAÚDE

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de licitação, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade**, conforme processo nº 820/2017 em anexo.

Período: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Máximo estimado da licitação: R\$ 772.755,60

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A Saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência à saúde municipal.

Programa 1201: Educação, qualidade e desenvolvimento – Código 262: Organização e manutenção da SMEC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3020	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.34.00.00 (serviços de limpeza geral Item 01)	000
3730	08.006	10.301.1001.2.037		000
3740			303	
3790			495	
			3.3.90.39.16.00	

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à saúde EC 29/00.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 18 de outubro de 2017.


ALINE M. L. BIEZUS
Secretário Municipal da Saúde

Com base nas informações contidas no ofício nº 1569/2017 – SAÚDE. Autorizo a realização do processo de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade**.

DATA: 18 de outubro de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares do município.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde e unidades escolares do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal na área de Serviços Gerais para compor o quadro de funcionários do Centro de Saúde Cidade Norte e também da nova unidade escolar, CMEI Arco Íris , garantindo a limpeza geral e conservação daqueles locais. Salientamos que neste momento não há concurso vigente na área, e para realização dos trabalhos a administração estão remanejando funcionários das outras unidades, dificultando o trabalho, portanto faz-se necessário a contratação de empresa terceirizada que forneça a mão de obra até que se formalize concurso público para contratação dos servidores necessários.

O valor médio unitário utilizado, foi baseado nos orçamentos em anexo.

4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado para mais 6 (seis) meses.



5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços poderão ser executados nas Unidades de Saúde abaixo descritas, conforme a necessidade:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS do bairro Industrial	Rua São Matheus, s/nº - Industrial
CAF/Farmácia do Industrial e Almojarifado	Rua Sergipe, 2311 – Industrial
CAPS AD II	Rua Minas Gerais, 844 – Alvorada
Dengue	Rua Niterói, 468 – Alvorada
ESF do bairro São Cristóvão	Rua Amadeu Lazaroto, 411 – São Cristóvão
ESF do bairro Conjunto Esperança	Rua Perdiz, s/nº - Conjunto Esperança
ESF do bairro Marrecas	Rua Enéas Marques, esq. c/ a Rua Germano Meyer – Marrecas
ESF do bairro São Francisco	Rua Tabajara, s/nº - São Francisco
ESF do bairro Jardim Itália	Av. Roma, s/nº - Jardim Itália
ESF do Jardim Floresta	Rua Theobaldo Valentim Beckmann, 333 – Jardim Floresta
ESF do bairro Cristo Rei	Rua Santo Antonio c/ Sete de Setembro – Cristo Rei
UBS do bairro Alvorada	Rua Antonio Carneiro Neto – Alvorada
UBS do bairro Vila Nova	Rua Palmas – Vila Nova
ESF do bairro Novo Mundo	Rua Lucia Machado Almeida – Novo Mundo
ESF do bairro Padre Ulrico	Rua Siriema – Padre Ulrico
ESF do bairro Luther King	Rua Marília – Luther King
ESF do bairro Pinheirinho	Rua Taubaté – Pinheirinho
ESF do bairro São Miguel	Rua Marechal Floriano Peixoto – São Miguel
ESF de Nova Concórdia	Av. Eugenio Valentin Salvadori – Distrito de Nova Concórdia
Farmácia Mun. Cidade Norte	Rua Taubaté, 380 – Pinheirinho
Instituto da Mulher	Rua Governador Parigot de Souza, s/nº - Congo



UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
Cmei Arco Íris	Rua Niteroi, nº 522, Bairro Alvorada
Cmei Aquarela	Rua Rio Grande do Sul, nº 431, Bairro Alvorada
Cmei Nancy Pinto De Moraes	Rua: Antonio Carneiro Neto, s/n, Bairro: Alvorada
Cmei Diva Martins	Rua: Siriema, s/n, Bairro: Pe. Ulrico

6 – PRAZO DE ENTREGA:

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Os serviços deverão ser executados por funcionários registrados de acordo com as Leis Trabalhistas.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 06 MESES R\$
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Nº de pessoas: 20 (vinte) Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Nº de dias por semana: 5 (cinco) cada pessoa.	PESSOA	20	3.054,44	61.088,80	366.532,80



2	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Nº de pessoas: 20 (vinte) Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Nº de dias por semana: 5 (cinco) cada pessoa.	PESSOA	20	3.054,44	61.088,80	366.532,80
3	Contratação de empresa para execução de lavagem interna de chão, paredes e vidros, das Unidades Básicas de Saúde, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	7.000	5,67	-	39.690,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 772.755,60

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de recursos da municipalidade.



10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por **CARLA SCHROEDER**. Telefone: (46)3520-2136.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde.
- Elaborador deste Termo de Referência: Carla R. B. Schroeder
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base ao valor estimado.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 14/09/2017.

Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
Secretária de Educação

Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTDE	GILBERTO A. BOZIO & CIA. LTDA.	TOTAL LIMP	SERVICOL	MÉDIA	contagem
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Nº de pessoas: 20 (vinte) Carga horária: 8 (oito) horas diárias cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais. Nº de dias por semana: 5 (cinco) cada pessoa.	20	R\$ 3.225,22	R\$ 2.415,09	R\$ 3.523,00	R\$ 3.054,44	3
2	Contratação de empresa para execução de lavagem interna de chão, paredes e vidros, das Unidades Básicas de Saúde, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	7.000	R\$ 5,50	R\$ 6,50	R\$ 5,00	R\$ 5,67	3

PLANILHA DE CUSTOS

POSTO DE SERVENTE 8 HORAS/40 HS SEMANAIS

DATA BASE: FEVEREIRO

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		1.045,45
Adicional		
Adicional Noturno		0,00
Sub-Total de Salários		1.045,45
Encargos Sociais	83,15%	869,29
Total do Montante "A"		1.914,74
MONTANTE B		
Ticket Refeição		365,00
Plano de Saúde		53,00
Fundo de formação		16,00
Seguro de Vida - Feaconspar		16,00
Total do Montante "B"		450,00
MONTANTE C		
Vale Transporte		200,00
MONTANTE D		
Uniformes		70,00
Treinamento		30,00
Equipamentos		0,00
Total do Montante "D"		100,00
SUB TOTAL A + B + C + D		2.664,74
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	5,00%	133,24
Lucro	5,00%	133,24
Total do Montante "E"		266,47
TRIBUTOS		
IR	1,00%	29,31
ISS	4,00%	117,25
COFINS	3,00%	87,94
PIS	0,65%	19,05
CPMF	0,38%	11,14
CSSL	1,00%	29,31
TOTAL DE TRIBUTOS	10,03%	294,00
TOTAL		3.225,22

Jussara B. Gonçalves
 Presidente
 SIEMACO - FCO BELTRÃO
 CPF 027.598.019-38

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GILBERTO A. BOZIO CIA LTDA

CNPJ: 07537712/0001-93

Gilberto A. Bozio & Cia Ltda
CNPJ 07.537.712/0001-93

ENDEREÇO: RUA RIO GDE DO SUL 2026

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Por Mês RS	Valor Total para 06 meses RS
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Nº de pessoas: 20 (vinte) Carga horária: 8 (oito) horas diárias cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais cada. Nº de dias por semana: 5 (cinco) dias cada pessoa.	20 Pessoas	06 meses	3.225,22	64.504,40

2	Contratação de empresa para execução de lavagem interna de chão, paredes e vidros, das Unidades Básicas de Saúde, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	7.000	5,50	38.500
---	--	----	-------	------	--------

Será contratado o número de pessoas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

O contrato será para 6 (seis) meses podendo ser prorrogado para mais 6 (seis) meses.

Favor cotar os preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria atualizada.

As Unidade Básicas de Saúde que poderemos contratar serviço de limpeza são:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
UBS do bairro Industrial	Rua São Matheus, s/nº - Industrial
CAF/Farmácia do bairro Industrial e Almojarifado da Sec. De Saúde	Rua Sergipe, 2311 – Industrial
CAPS AD II	Rua Minas Gerais, 844 - Alvorada
Dengue	Rua Niterói, 468 – Bairro Alvorada
ESF do bairro São Cristóvão	Rua Amadeu Lazaroto, 411 – São Cristóvão
ESF do bairro Conjunto Esperança	Rua Perdiz, s/nº - Conjunto Esperança
ESF do bairro Marrecas	Rua Enéas Marques, esq. c/ a Rua Germano Meyer - Marrecas

ESF do bairro São Francisco	Rua Tabajara, s/nº - São Francisco
ESF do bairro Jardim Itália	Av. Roma, s/nº - Jardim Itália
ESF do bairro Cristo Rei	Rua Santo Antonio c/ Sete de Setembro – Cristo Rei
UBS do bairro Alvorada	Rua Antonio Carneiro Neto - Alvorada
UBS do bairro Vila Nova	Rua Palmas – Vila Nova
ESF do bairro Novo Mundo	Rua Lucia Machado Almeida – Novo Mundo
ESF do bairro Padre Ulrico	Rua Siriema – Padre Ulrico
ESF do bairro Luther King	Rua Marilia – Luther King
ESF do bairro Pinheirinho	Rua Taubate - Pinheirinho
ESF do bairro São Miguel	Rua Marechal Floriano Peixoto – São Miguel
ESF de Nova Concórdia	Av. Eugenio Valentin Salvadori – Distrito de Nova Concórdia
Farmácia Mun. Cidade Norte	Rua Taubaté, 380 - Pinheirinho
Instituto da Mulher	Rua Governador Parigot de Souza, s/nº - Cango

Francisco Beltrão, 24 de Agosto de 2017.


 Gilberto A. Bozto & Cia Ltda
 CNPJ 07.537.712/0001-93

Assinatura e carimbo do cnpj



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 535/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.618/0001-72, com sede na RUA ANCHIETA, 1677 - CEP: 86300000 - BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES, na cidade de Cornélio Procopio/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 88/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para execução de serviços gerais junto à Casa de Apoio mantida pelo Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54989	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas instalações da Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, incluído mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: - Número de pessoas: 02 (duas); - Carga horária por funcionário: 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados, totalizando 220 (duzentas e vinte) horas mensais, cada uma.	MÊS	12	4.830,18 <i>2.415,09 por pessoa</i>	57.962,16

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 088/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 57.962,16 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a execução do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
- e) - Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infingência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 088/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EIRELI - ME
CONTRATADA
ROGÉRIO DEL ROVERE
CPF 022.968.159-01

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI J. BIEZUS



CARTA PROPOSTA

À:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Contato:

Carla Schroeder

Telefone fixo:

(46) 3520-2121

Telefone celular:

E-mail:

Endereço:

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR,

CNPJ:

Inscrição Estadual:

UN	SERVIÇO	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	20 colaboradores para manutenção de limpeza nos postos de saúde do município.	40 horas semanais sendo: 08:00 horas diária de segunda a sexta-feira	R\$70.460,00 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais)	Valor total para 06 meses: R\$ 422.760.00 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais)
02	Limpeza geral interna nas unidades básicas de saúde com fornecimento de material e equipamentos		Unitário 3.523,00	7.000 m ² X RS 5,00 reais m ² totalizando R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais)

DOS CUSTOS:

No valor acima proposto está incluso:

Salários, encargos sociais, férias, 13º salário e demais benefícios previstos em convenção coletiva da categoria, uniformes, EPis e supervisão.

- PAGAMENTO:

Quinto dia Útil de cada mês

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2017

Eda Souza

Gerente Operacional



DESPACHO

Tendo em vista o término da vigência do edital de concurso público 158/2012, não há edital com lista de candidatos aptos a serem convocados para assumir a função estatutária de Agente de Serviços Gerais.

O Edital 098/2017 possui uma lista de candidatos aptos a assumir a função de Agente de Serviços Gerais, mas trata-se de um edital de processo seletivo simplificado donde os candidatos são contratados exclusivamente para substituição de profissionais do quadro em períodos de afastamentos.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2017.

Marcos R. Koerich
Pref. Mun. de Francisco Beltrão
Administrador
CRA 28853/PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados a saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NUMERO PROCESSO/ANO:	206/2017
DATA DO PROCESSO:	18/10/2017
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 772.755,60

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A Saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência à saúde municipal.

Programa 1201: Educação, qualidade e desenvolvimento – Código 262: Organização e manutenção da SMEC

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3020	07.003	12.122.1201.2.005		000	5.000,00
3730			3.3.90.34.00.00	000	592.894,13
3740	08.006	10.301.1001.2.037	(serviços de limpeza geral Item 01)	303	117.400,00
3790			3.3.90.39.16.00	495	42.366,78

Obs: saldo orçamentário em: 05/10/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à saúde EC 29/00.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1125/2017

REQUERENTES : SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO DAS UBS E ESCOLAS MUNICIPAIS

1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação pretendem a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e conservação das UBS e Escolas Municipais, pelo período de 6 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 772.755,60 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Planilha de Custos do SIEMACO, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



Nesta hipótese, a contratação de pessoas físicas determinadas para execução de um serviço específico é desvirtuada por fatores como pessoalidade ou subordinação direta. É alternativa inadmissível para a Administração Pública, pois caracteriza burla à norma constitucional que exige concurso para a investidura em cargo ou emprego público.

Tantos cuidados e cautelas não são gratuitos. Há um risco de dano ao erário, consubstanciado no pagamento de verbas trabalhistas a título de indenização. A Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece que, mesmo sendo inadmissível a contratação de servidor sem concurso público após a Constituição Federal de 1988, aquele que laborou na Administração Pública em condições de onerosidade, habitualidade, pessoalidade e subordinação faz jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados. Ou seja, a prestação de serviços é regular desde que inexistente pessoalidade e subordinação direta.

Ocorre que nem todos os serviços tomados pelo Poder Público – mediante concurso público, contratações temporárias ou provimento de cargos de confiança ou em comissão – correspondem, necessariamente, a uma contraprestação ou oferta correspondente de um serviço público finalístico (atividades-fim). É o caso, por exemplo, de serviços que a Administração necessita para manter a sua própria estrutura operacional para, a partir daí prestar um serviço público. Ou seja, tratam-se de serviços intermediários, secundários e acessórios (atividades-meio).

Efetivamente existe a possibilidade de a Administração contratar terceiros para a execução indireta destes serviços acessórios, ou seja, promover a terceirização de atividades-meio.

Nesta senda, a jurisprudência trabalhista e a legislação federal também consagram aos Contratos de Terceirização aqueles serviços considerados como atividades-meio, ou seja, os serviços relacionados à limpeza, conservação, segurança, vigilância, copeiragem, recepção, manutenção predial e etc., (Súmula 331 do TST e art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 2.271/975), que no caso da Administração Pública estão passíveis de serem avençados por meio de contratos administrativos (Lei 8.666/93).

Neste aspecto, por mais que seja possível a terceirização de atividades acessórias, no caso em que a Administração Pública esteja utilizando a terceirização de serviços contemplados no plano de cargos e carreiras do respectivo órgão ou entidade, configurando assim substituição de servidor, face à exigibilidade de concurso para o provimento originário dos cargos públicos efetivos, o contrato de terceirização, em tese, afronta a Constituição Federal no normativo posto no inciso II do art. 37.

No presente caso, a Lei Municipal nº. 4.106, de 11 de outubro de 2013, instituiu o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público – PCCVSP, que contempla cargos públicos vinculados a atribuições de atividades-meio, dentre eles 70 cargos de agente de limpeza pública (item 04 do Anexo I).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ocorre que, de acordo com a informação apontada pelo Administrador Municipal, Marcos R. Koerich, não há concurso público vigente para o cargo com as mesmas funções do objeto da presente licitação (limpeza e conservação de prédios públicos), conforme também se verifica do site do Município, tendo em vista que o Concurso nº. 158/2012 encerrou sua validade em janeiro de 2017, nos termos do Decreto Municipal nº. 22/2015.

Além disso, encontra-se vigente o edital do PSS nº. 98/2017, no entanto, este destina-se exclusivamente a selecionar candidatos para substituição de profissionais do quadro em períodos de afastamentos temporários e não para ocupar vagas.

Dessa forma, a contratação de agentes de limpeza pelo Poder Público, quando não for pela forma regular (concurso público para preenchimento de cargos criados por lei), há que se revestir de caráter excepcional e temporário, com o intuito apenas de manter o serviço nas unidades de saúde e educacionais.

Portanto, conclui-se pela possibilidade da contratação terceirizada de mais profissionais tão somente para o fim de ser preservada a continuidade dos serviços de limpeza pública e pelo período suficiente até ser realizado o devido concurso para preenchimento dos cargos vagos do quadro da municipalidade.

Por fim, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na planilha anexa constando as UBS e Escolas Municipais que serão atendidas, assim como refere-se ao número suficiente de pessoal para atendimento durante o período de 6 (seis) meses, até que ocorra novo concurso público ou, na falta, deste, prevendo-se a prorrogação do contrato por igual período;
- (ii) **Justificativa do Preço:** no Termo de Referência foram anexados 2 (dois) orçamentos: Gilberto A. Bozio & Cia. Ltda (item 1: R\$ 3.225,22/pessoa – item 2: R\$ 5,50/m²) e Servicol – Serviços de Conservação e Limpeza (item 1: R\$ 3.523,00/pessoa – item 2: R\$ 5,00/m²), além de ser utilizado o valor de outra contratação vigente (Pregão nº. 88/17 – Contrato nº. 535/17) com a empresa Total Limp Serviços Terceirizados (item 1: R\$ 2.415,09/pessoa – item 2: R\$ 6,50/m²) para obtenção da média. Ainda, para aferição dos valores praticados no mercado, foi anexada Planilha de Custos elaborada pelo Sindicato da categoria – SIEMACO, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;



(iii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(b) **Exigência Não Satisfeita:**

(i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (Lei n.º 10.520/02). No entanto, não foi justificada a escolha da modalidade presencial para o certame, devendo ser providenciado a fim de ser atendido ao disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, ainda que, no presente caso, não se trate de transferência voluntária de recursos financeiros;

(ii) **Tipo de Licitação:** o edital indica o tipo de julgamento das propostas pelo menor preço por lote. No entanto, não há no Termo de Referência justificativa para a escolha deste critério em detrimento do menor preço por item, demonstrando que o agrupamento conduziria a contratações mais vantajosas. Ressalta-se que a regra básica das licitações é a do parcelamento da disputa por itens específicos, e não por lotes, como determinam o art. 15, IV, e o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e a jurisprudência consolidada do TCU, expressa na Súmula 247⁶. Dessa forma, é imprescindível que se demonstre, com base em fatos e análises técnicas consistentes que esse procedimento resulta em aquisições mais vantajosas, pois ele tende a ser antieconômico em face da adjudicação pelo menor preço por item, sob pena de restar caracterizada restrição à competitividade do certame pelo não aproveitamento das melhores condições disponíveis no mercado;

(iii) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. No entanto, em relação ao item 3 (execução de lavagem), verifica-se que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 e, tendo em vista que não há nos autos justificativa para a reunião em lote destes serviços, recomenda-se que seja aplicado o inc. F do art. 48, da citada LC n.º 123/06, para o fim de destinar o item exclusivamente à participação de ME e EPP.

⁶ Súmula TCU n.º 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: 1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e conservação das UBS e Escolas Municipais, pelo período de 6 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 772.755,60 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), via Pregão Presencial, desde que satisfeitas as exigências apontadas no subitem 2.2., "b", "i" a "iii".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação das exigências mencionadas, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V^º); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, 1º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de outubro de 2017.

Camila Slongo
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁸ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁹ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 423/2017

Termo de Referência

000022

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
423	Contratação de Serviço	18/10/2017	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	819/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	15 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	210 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

Lote
001 AMPLA CONCORENCIA - LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
058750	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Nº de pessoas: 20 (vinte) Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Nº de dias por semana: 5 (cinco) cada pessoa.	MES	6,00	61.088,80	366.532,80
058751	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Nº de pessoas: 20 (vinte) Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Nº de dias por semana: 5 (cinco) cada pessoa.	MES	6,00	61.088,80	366.532,80
058752	Contratação de empresa para execução de lavagem interna de chão, paredes e vidros, das Unidades Básicas de Saúde, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	M2	7.000,00	5,67	39.690,00
				TOTAL	772.755,60
				TOTAL GERAL	772.755,60



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de novembro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.


Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 206/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 820/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de novembro de 2017 às 14h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dali Agnol, designados pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação/Saúde, pelo telefone nº (46) 3520-2146, (46) 3520-2136.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplica o art. 48, e seus incisos, referente ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por não se tratar de bens de natureza divisíveis.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprezada



para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: cidney@franciscobeltrao.com.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a Impugnação ao edital apenas via e-mail.**

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e



desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.**
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 206/2017

DATA DE ABERTURA: **03 de novembro de 2017**

às **14h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 206/2017

DATA DE ABERTURA: **03 de novembro de 2017**

às **14h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.



- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo ao fornecimento de mão de obra de características semelhantes/idênticas ao objeto do presente edital.
- 10.3.4.1.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- 10.3.4.1.2 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente (**MODELO ANEXO IX**);
- 10.3.4.1.3 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.



- 10.3.4.1.4 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- 10.3.5 Apresentar declaração de que a licitante atende às Normas de Segurança do Trabalho pertinentes ao serviço prestado e que no ato da assinatura do contrato apresentará os devidos programas:
- 10.3.5.1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a norma regulamentadora NR-9;
- 10.3.5.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a norma regulamentadora NR-7.
- 10.3.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.3.7.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV)**.
- 10.3.7.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V)**.
- 10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às



especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula contratual, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 772.755,60 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3020	07.003	12.122.1201.2.005		000
3730			3.3.90.34.00.00	000
3740	08.006	10.301.1001.2.037		303
3790			3.3.90.39.16.00	495

16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.



17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal



nº 8.666/93.

- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.**

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE: 1 - SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO								
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Por posto de trabalho R\$	Número de meses estimados	Valor Mensal Estimado R\$	Preço Máximo total R\$
1	58750	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Nº de pessoas: 20 (vinte) Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Nº de dias por semana: 5 (cinco) cada pessoa.	20	SERV	3.054,44	6	61.088,80	366.532,80
2	58751	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Nº de pessoas: 20 (vinte)	20	SERV	3.054,44	6	61.088,80	366.532,80



		Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Nº de dias por semana: 5 (cinco) cada pessoa.						
3	58752	Contratação de empresa para execução de lavagem interna de chão, paredes e vidros, das Unidades Básicas de Saúde, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra.	7.000	M²	5,67	6	-	39.690,00
TOTAL LOTE R\$								772.755,60

1.2 Valor total máximo estimado da licitação R\$ 772.755,60, (setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento após solicitação formal da CONTRATANTE.

- 2.1. Caso a contratada não tenha escritório de representação no município de Francisco Beltrão onde os serviços deverão ser prestados, deverá indicar Preposto responsável pela solução de eventuais problemas, com disponibilização de um número de telefone, celular e fax.
- 2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 210 (duzentos e dez) dias, e prazo de execução é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até os limites estabelecidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do Licitador.

III – OBSERVAÇÕES:

3.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

3.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução dos serviços, devidamente assinada pela CONTRATADA, e;

3.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

3.2 Entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo foto, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.



3.3 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, e;

3.4 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

3.5 Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

3.5.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

3.5.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3.5.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e;

3.5.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.6 Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal da CONTRATANTE.

3.7 Fornecer 01 (um) jogo de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato.

3.8 A empresa deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação; fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e asseados, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência;

3.9 Manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços;

3.10 Retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas por iniciativa própria, dando ciência ao fiscal, ou após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;

3.11 Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo;

3.12 Emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;

3.13 Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho;



- 3.14 Fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados;
- 3.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 3.16 Planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 3.17 Observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.
- 3.18 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.
- 3.19 Arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.
- 3.20 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 3.21 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 3.22 Manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.
- 3.23 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.



EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
..... nº C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
206/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços
limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da
municipalidade**

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 206/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO - V

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 206/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 206/2017 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....), e se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas



por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 206/2017 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3020	07.003	12.122.1201.2.005		000
3730			3.3.90.34.00.00	000
3740	08.006	10.301.1001.2.037	=	303
3790			3.3.90.39.16.00	495

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do momento após solicitação formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a contratada não tenha escritório de representação no município de Francisco Beltrão onde os serviços deverão ser prestados, deverá indicar Preposto responsável pela solução de eventuais problemas, com disponibilização de um número de telefone, celular e fax.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 210 (duzentos e dez) dias, e prazo de execução é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até os limites estabelecidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do Licitador.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos para execução dos serviços, devidamente assinada pela CONTRATADA, e;

III - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo foto, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, e;

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato

PARÁGRAFO QUINTO - Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

I - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e;

IV - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

PARÁGRAFO SEXTO - Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecer 01 (um) jogo de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos e aseados, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência;

PARÁGRAFO NONO - Manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas por iniciativa própria, dando ciência ao fiscal, ou após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;

PARÁGRAFO QUARTO - Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO - Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados;



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 206/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por



seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 206/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr. pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 206/2017 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line



3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.

5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada



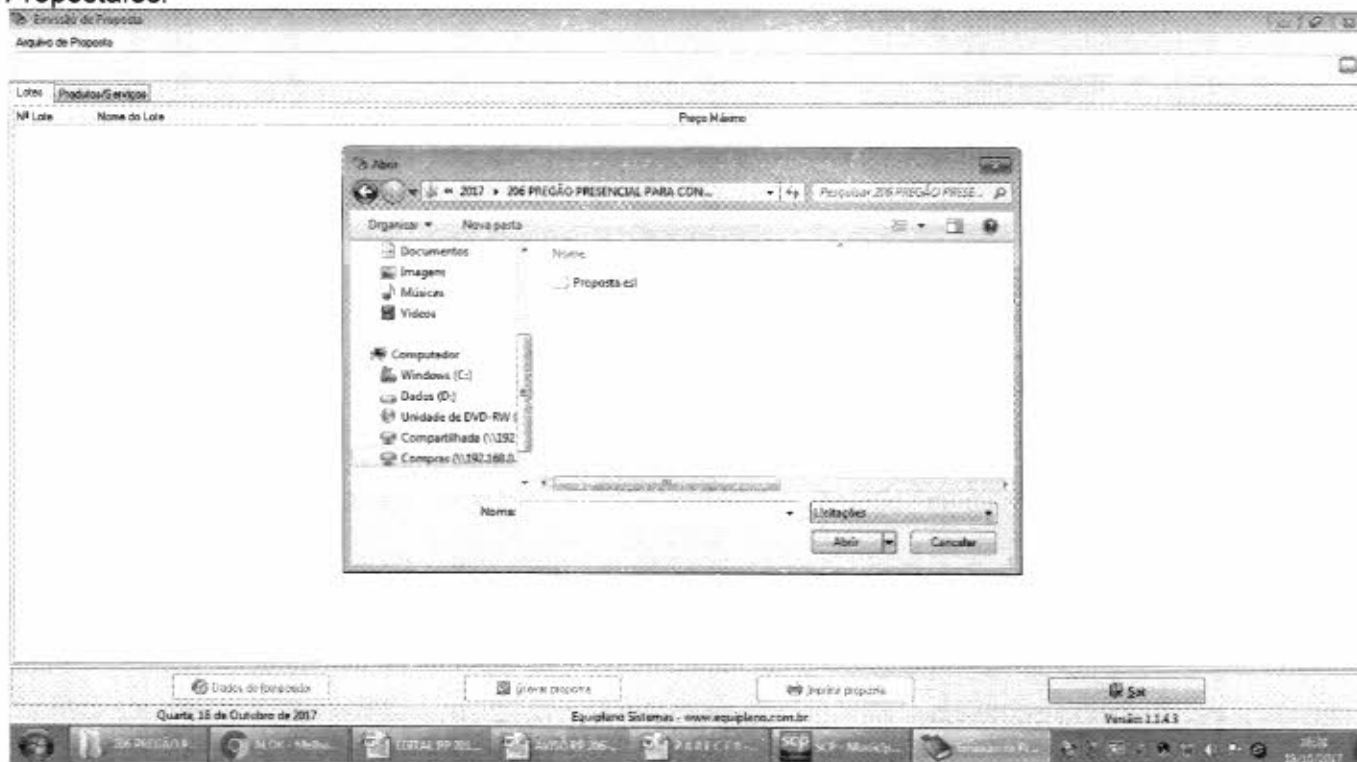
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	AMPLA CONCORRÊNCIA - LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO	772.706,00

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

L:\Licitacao\2017\206 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLARES\Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000206 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Lotem	Produtos/Serviços							
Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para execução dos serviços	6,00	MES	61.088,00				0,00
002	Contratação de empresa para execução dos serviços	6,00	MES	61.088,00				0,00
003	Contratação de empresa para execução de limpeza e	7.000,00	M2	5,57				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 18 de Outubro de 2017

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.14.3

18/10/2017

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

L:\Licitacao\2017\206 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLARES\Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000206 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Lote

Lotem	Produtos/Serviços							
Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para execução dos serviços							
002	Contratação de empresa para execução dos serviços							
003	Contratação de empresa para execução de limpeza e							

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 18 de Outubro de 2017

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.14.3

18/10/2017

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome *

Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro * Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fix * Celular

CNPJ * Inscricao Estadual Inscricao Municipal Nome do contador * Telefone do contador

Dados bancários Banco * Agência * Nome agência * Cidade/UF Agência * Conta * Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios de lei complementar nº 123/2006) Validade de proposta (em dias) * Prazo de entrega/realização

* campos obrigatórios

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).



Envio de Proposta

Arquivo de Proposta

Licitação 2017.026 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLARES/Proposta em

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000206 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para execução dos serviços							
002	Contratação de empresa para execução dos serviços							
003	Contratação de empresa para execução de limpeza							

Dados do Fornecedor

Nome* _____ CPF* _____ RG _____

Endereço* _____ Número* _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade/UF* _____ CEP* _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) _____ Preço de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 18 de Outubro de 2017 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão 1.1.4.3

6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Envio de Proposta

Arquivo de Proposta

Licitação 2017.026 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLARES/Proposta em

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000206 Exercício: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa para execução dos serviços							
002	Contratação de empresa para execução dos serviços							
003	Contratação de empresa para execução de limpeza							

Quadro societário

CPF / CNPJ _____ Nome _____

Nome* _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço* _____ Número* _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade/UF* _____ CEP* _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ* _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contato _____ Telefone do contato _____

Tipo de cargo ou função* _____ Tipo de registro* _____ Data do registro* _____ Número do registro* _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 18 de Outubro de 2017 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão 1.1.4.3



7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 206/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho de Classe	Data do registro

(local e data)



(nome, CPF, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade

ANEXO – X

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:



Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de ____ de 20__.

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	206		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	820		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610301100120373390340000		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	772.755,60		
Data de Lançamento do Edital	18/10/2017		
Data da Abertura das Propostas	03/11/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 6643262933,0 (Logout)

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador: C2F73F3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1-A, 1-B, 1-C E 2.

Às treze horas e trinta minutos do dia dezoito de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos senhores Silvano Zanedin (Presidente), Maurício Ribeiro, Caroline Rodrigues Dea e o assessor Jurídico Harry Cristhian Emanuel Czelusniak e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 006/2017, que tem por objetivo **A CONTRATATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO**, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Geral. Pelo critério de Técnica e Preço. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta Técnica (1-A, 1-B, 1-C), Proposta de Preços (Envelope nº 2), conforme exigência do Edital, deu-se os seguintes participantes:

Representante	Empresa
ADRIANO JOSÉ DA SILVA	K2 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME

Inicialmente foram abertos pela Comissão Permanente de Licitações os envelopes da Proposta Técnica Envelope 1-A e 1-C após ser vistas por todos foram encaminhados as propostas para a Sub-Comissão Técnica para que seja avaliado e pontuado a proposta apresentada conforme estabelecido no edital da Tomada de Preços nº 006/2017 que segue as normas estabelecidas na Lei nº 12.232/10. Os envelopes nº 02 e 01-B, ficaram lacrados aguardando o resultado da 1ª fase do processo licitatório. O Sr. Presidente informa que todas as demais fases serão devidamente repassada oficialmente a empresa participante para que se cumpra os prazos e trâmites legais determinados no Edital de Licitação e legislação vigente. Assim sendo, eu, Elias Chagas Andrade (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Silvano Zanedin (_____) Caroline Rodrigues Dea (_____) Maurício Ribeiro (_____) Harry Cristhian Emanuel Czelusniak (_____) e assinado pelos demais interessados:

Nome completo	Assinatura
ADRIANO JOSÉ DA SILVA	

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador: F2D95736

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE JULGAMENTO TÉCNICO FINAL DO ENVELOPES
Nº 1-A, 1-B E 1-C

As quinze horas do Dia 18 de Outubro do ano de 2017, reuniu-se a Comissão Especial Técnica, composta pelos membros **Jéssica Leine da Rocha, Clarison Kwasniewski e Solange Aparecida Ribeiro da Rocha**, para julgamento da soma das propostas técnicas, compostas pelo Envelope nº 1-A, 1-B e 1-C que tem por objetivo **A CONTRATATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O**

ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO. A empresa participante: **K2 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME.** Efetuado o julgamento dos 3 envelopes técnicos e apresentado as respectivas notas, obteve-se a seguinte pontuação FINAL:

EMPRESA: K2 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME.
Pontuação dos Envelopes 1-A e 1-C: **30 pontos**
Pontuação do Envelope 1-B: **52 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL DA EMPRESA: 82 pontos

Assim sendo, damos por encerrado o presente julgamento que vai assinado por todos os membros presentes.

JÉSSICA LEINE DA ROCHA

CLARISON KWASNIEWSKI

SOLANGE APARECIDA RIBEIRO DA ROCHA

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador: 05C98328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2017 COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de arca e tijolos**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de novembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paíni
Código Identificador: B1BD1E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de novembro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: E1EC85AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P L PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 897/2017 - Processo dispensa nº 84/2017.

OBJETO: Aquisição de acessórios e mão de obra para readequação de portas da sala de reuniões do gabinete do prefeito.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
170	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: AA2A3FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NEOCUP LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 898/2017 - Processo dispensa nº 85/2017.

OBJETO: Aquisição de caneca personalizada para o evento 8º Encontro Estadual do Dia da Mulher rural e 4º Encontro da Juventude Rural.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
4940	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 55CFB0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIVERCINO MACHADO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 900/2017 - Processo dispensa nº 87/2017.

OBJETO: contratação de empresa para instalação, incluindo o fornecimento de placas para sinalização de vias públicas.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.99.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 6F7B4577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPANHOL & MORETO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 886/2017 - Processo dispensa nº 86/2017.

OBJETO: aquisição de medicamentos para o paciente Kauã Gustavo Antunes.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.165,91 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1190	08.006.10.301.1001.2029	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL... VENCIMENTO DA CONCESSÃO Nº 002/2012... CONCEDEnte: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017... CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO... CONTRATADA: COGENT BRASIL LTDA - EPP... OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Manteiga sem sal', 'Óleo vegetal', 'Arroz', etc.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 18 de outubro de 2018... DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de outubro de 2017... Marmeleiro, 18 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO... Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO... Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017...

Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste

CONVOCAÇÃO Nº 03/2017... Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos a Comissão Municipal de Saúde, para a realização de reunião em caráter de urgência...

AVISO DE LICITAÇÃO... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017... OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACTIONADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MERGULHO...

AVISO DE LICITAÇÃO... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017... OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACTIONADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MERGULHO...

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACTIONADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE MERGULHO...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS... DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO... SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS... PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016...

Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei 13 de Lei Federal nº 8.986/95 e posteriores alterações... Edital de abertura de inscrições...

Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei 13 de Lei Federal nº 8.986/95 e posteriores alterações... Edital de abertura de inscrições...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO... Edital de Registro de Preços nº 22/2017 - Leite UHT - Marca Cantal - ME, CNPJ sob o nº 22.715.040/01-44...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL... CONVOCAÇÃO Nº 03/2017... Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos a Comissão Municipal de Saúde...

AVISO DE LICITAÇÃO... SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS... PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017... COM COTA EXCLUSIVA E RESERVA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA...

AVISO DE LICITAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017... COM COTA EXCLUSIVA E RESERVA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA... Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão...

AVISO DE LICITAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017... Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão... Edital de abertura de inscrições...

AVISO DE LICITAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017... Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão... Edital de abertura de inscrições...

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017... Raul Camilo Isotson, Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE NEVOIBILIDADE DE LICITAÇÃO... PROCESSO 0449/2017... OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS...

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS... EDITAL DE INTIMAÇÃO... ENCONTRAR-SE NESTE TABELAÇÃO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 12.161... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 12.173... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.174... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.175... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.176... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.177... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.178... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.179... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.180... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.181... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.182... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.183... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.184... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.185... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.186... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.187... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

DUPICATA MERCANTIL... Nº 13.188... DUPLICATA MERCANTIL, POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 072.862.499/12...

dos envelopes proposta e habilitação: **03 de novembro às 09:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de novembro às 14:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2017.

Cidney Barbiero Filho

Pregoeiro

100068/2017

Goioerê**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017**

Objeto: O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE FATXA ELEVADA, LOMBADA E ROTATÓRIAS** em ruas do Município de Goioerê. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 06/11/2017. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal

Goioerê, 10 de outubro de 2017

99231/2017

Goioxim**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médico Clínico Geral para atendimento junto aos postos de saúde do Centro do município e Postos de saúde do Interior do Município com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e realização de 15 (quinze) plantões mensais com duração de 12 horas cada conforme cronograma a ser definido e fiscalizado pela Secretaria de Saúde. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.**

Goioxim/PR, em 17 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

99889/2017

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 163/2017**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamento (Equipo Cart Odontológico), afins de atender a Proposta 95.725.38.000/1160-01 do Ministério da Saúde; e aquisição de cordões para fixação de crachás, os quais serão utilizados pela Secretaria de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/11/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 06/11/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 06/11/2017

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bli.org.br no link B.L. Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 18 de outubro de 2017.

Anildo Murais Peraculi/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

100057/2017

Guarapuava**1º AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 220/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS****PROCESSO Nº 362/2017**

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 220/2017, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o dia 09/11/2017 às 09h00, devido à retificação no Edital Convocatório.

Guarapuava, 17 de Outubro de 2017.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

100056/2017

Grandes Rios**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2017****Pregão Presencial**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 08/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de Outubro de 2017, às 15:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2017, na modalidade Pregão Presencial, Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de caminhão, zero km, no chassi, potência mínima de 155 cv, conforme contrato de repasse nº 809261/2014/MAPA/CAIXA, programa PRODESA, com entrega em até 60 (sessenta) dias.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Solicitação de Edital e anexos nos e-mails: grandesrioslicita@bel.com.br; licita.griosa@lusa.com.br.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 16/10/2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Republicado por erro.

99615/2017



Inácio Martins**1ª RETIFICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de sala de aula na Escola Rural Municipal Amália S. Pereira na localidade de Papugaios.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Tomada de Preços nº 012/2017, referente à licitação destinada à **Contratação de empresa especializada para construção de sala de aula na Escola Rural Municipal Amália S. Pereira na localidade de Papugaios** a RETIFICAÇÃO e consequente PRORROGAÇÃO da data de abertura para o dia 07/11/2017 às 14:00 h. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 17 de outubro de 2017.

Eliane Paldosz - Pregoeira Oficial

99747/2017

Assunto: **Pregão Presencial 206/2017**
De: Iguasseg <iguasseg@iguasseg.com.br> 
Para: <cidney@franciscobeltrao.com.br> 
Data: 24.10.2017 09:51

locaweb

Prezado bom dia,

Lendo o edital acima mencionado, surgiram algumas dúvidas quanto ao emprego ou não por parte da contratada, acerca dos materiais de limpeza e equipamentos e também quanto a insalubridade.

- Quanto aos serventes de limpeza lotados nos postos de saúde, devemos adotar qual grau de insalubridade?
- A contrata deverá fornecer material de limpeza e equipamentos apenas para o Item 3, do quadro de demonstrativo do objeto, termo de referência?

Agradeço desde já vossa atenção.

Att.



Marlos de Oliveira Galetti
Sócio Administrador
marlos@iguasseg.com.br

Tel.: (45) 3523-7020
cel.: (45) 8823-8701
www.iguasseg.com.br
www.iguasseg.com.br

Assunto **RES: Pregão Presencial 206/2017**
De Iguasseg <iguasseg@iguasseg.com.br> 
Para 'Cidney - Licitações' <cidney@franciscobeltrao.com.br> 
Data 24.10.2017 15:34
<4eaa6c1c11922c10d347924fd35c32a2@franciscobeltrao.com.br> 

Obrigado Cidney.

De: Cidney - Licitações [mailto:cidney@franciscobeltrao.com.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de outubro de 2017 14:32
Para: Iguasseg
Assunto: Re: Pregão Presencial 206/2017

Boa Tarde.

RESPOSTAS:

Quanto ao primeiro questionamento, informamos que sim deve ser considerada a insalubridade.

Quanto ao segundo questionamento informamos que o material de limpeza para os serviços desenvolvidos pelos contratos do itens 1 e 2 serão fornecidos pelo município, já para o o item 3 será de responsabilidade da contratada os materiais e equipamentos pertinentes a execução alem de que a equipe que prestará o serviço não poderá ser a mesma disponibilizada nos itens 1 e 2.

att

Cidney Barbiero - Pregoeiro

Em 24.10.2017 09:51, Iguasseg escreveu:

Prezado bom dia,

Lendo o edital acima mencionado, surgiram algumas dúvidas quanto ao emprego ou não por parte da contratada, acerca dos materiais de limpeza e equipamentos e também quanto a insalubridade.

- Quanto aos serventes de limpeza lotados nos postos de saúde, devemos adotar qual grau de insalubridade?

- A contrata deverá fornecer material de limpeza e equipamentos apenas para o Item 3, do quadro de demonstrativo do objeto, termo de referência?

Agradeço desde já vossa atenção.

Att.



Marlos de Oliveira Galetti
Sócio Administrador

iguasseg@iguasseg.com.br

Tel.: (45) 3523-2020
cel.: (45) 8813-8701
www.iguasseg.com.br
www.twitter.com/iguasseg



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro
Departamento de Licitações,
Compras e Contratos
(46) 3520-2103 / 3520-2107



Livre de vírus. www.avg.com.